LEI MUNICIPAL N. 2287 DE 23 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de São Jerônimo, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Carbonífera, constituído por Municípios da 2º Coordenadoria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:
a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmara Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R$ 6.490,56 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consideradas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - As despesas iniciais para cumprimento do presente projeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1400	SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO
4470410101	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSÓRCIOS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA